



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 741, terça-feira, 18 de julho de 2017

DECRETO Nº 29.327, de 17 de julho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 24 de julho de 2017, na Secretaria da Saúde:

- Beatriz Fabiana de Souza Soares, matrícula 48.797, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/07/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/07/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0933203** e o código CRC **B60B9BA8**.

DECRETO N° 29.328, de 17 de julho de 2017.

Promove Nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 14 de julho de 2017:

- Maria Helena Pereira dos Santos, no cargo de Agente Administrativo, na Secretaria do Meio Ambiente.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/07/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/07/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0933218** e o código CRC **E86007A3**.

DECRETO N° 29.329, de 17 de julho de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de julho de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Mazilda Pereira, matrícula 48.793, para o cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/07/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/07/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0933233** e o código CRC **4835E74C**.

DECRETO N° 29.330, de 17 de julho de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de julho de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Karin Louise Wachholz, matrícula 48.794, para o cargo de Médico Medicina da Família e Comunidade.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/07/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/07/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0933244** e o código CRC **F16D5262**.

DECRETO N° 29.331, de 17 de julho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 24 de julho de 2017, na Secretaria da Saúde:

- Fernanda Correia Possan, matrícula 48.788, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/07/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/07/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0933252** e o código CRC **091603DA**.

DECRETO N° 29.332, de 17 de julho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 20 de julho de 2017, na Secretaria do Meio Ambiente:

- Victor Luan dos Santos, matrícula 48.782, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/07/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/07/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0933265** e o código CRC **A0EFE029**.

DECRETO N° 29.333, de 17 de julho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 20 de julho de 2017, na Secretaria da Saúde:

- Vitor Thiago Lopes, matrícula 48.783, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/07/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/07/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0933268** e o código CRC **9FF327B6**.

DECRETO N° 29.334, de 18 de julho de 2017.

Nomeia os observadores titulares e suplementes para compor o Observatório Municipal de Mobilidade (OMM) de Joinville, instituído pelo Decreto n° 27.636, de 27 de setembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e com o artigo 5° do Decreto n° 27.636, de 27 de setembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Observatório Municipal da Mobilidade (OMM) de Joinville os seguintes membros:

I - observadores do Poder Público:

a) Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD:

Titulares: Marcus Rodrigues (Matrícula 3563-9) e Diego Calegari Feldhaus (Matrícula 48547)

Suplentes: José Luiz Costódio (Matrícula 33698) e Jéssica Pollum (Matrícula 48391);

b) Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS:

Titular: Douglas Macali Souza (Matrícula 99114)

Suplente: Carlos Eduardo da Cruz (Matrícula 42658)

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

Titular: Glaucus Folster (Matrícula 43.562)

Suplente: Arnaldo Linhares Junior (Matrícula 25.697)

d) Secretaria Municipal de Saúde - SES:

Titular: Fabiane Suel de Borba Farikoski (Matrícula 36.191)

e) Comissão Municipal de Ações para Humanização e Segurança no Trânsito -

COTRAN:

Titular: Ana Maria Dias da Costa - (Presidente do COTRAN - Matrícula 681)

Suplente: Renato Mancinelli (Vice-Presidente do COTRAN - representante do Rotary Club)

II - observadores externos:

a) Universidade Federal de Santa Catarina - USFC:

Titulares: Simone Becker Lopes e Renata Cavion

Suplentes: Christiane Wenck Nogueira Fernandes e Francielly Hedler Staudt

b) Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC:

Titulares: Fabiano Baldo e Volney Vincence

Suplentes: Elisa Henning e Fernando Deeke Sasse

Art. 2º Os observadores exercem funções e atividades consideradas de alta relevância e honoríficas, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/07/2017, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0933498** e o código CRC **5DDD9D64**.

DECRETO Nº 29.336, de 18 de julho de 2017.

Aprova a Instrução Normativa SEI nº 08/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Companhia Águas de Joinville, que institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo CAJ - Restituição Financeira, normatizado através do Procedimento Águas de Joinville – PAJ 07.03.01- Restituição

financeira, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 4º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 08/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Companhia Águas de Joinville, que institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do Processo: **CAJ - Restituição Financeira**, normatizado através do Procedimento Águas de Joinville – PAJ 07.03.01 - Restituição financeira , no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo **CAJ - Restituição Financeira**, são de obrigatoria observância e devem ser praticados exclusivamente por todas as unidades da estrutura organizacional da Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 01 de agosto de 2017.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/07/2017, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0936776** e o código CRC **E24D306D**.

DECRETO Nº 29.335, de 18 de julho de 2017.

Aprova a Instrução Normativa SEI nº 07/2017 da

Secretaria de Administração e Planejamento e da Companhia Águas de Joinville, que institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo: CAJ - Parcelamento de Débitos Especial, normatizado através do Procedimento Águas de Joinville – PAJ 06.04.02 – Parcelamento de Débitos de Consumidores, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 4º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 07/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Companhia Águas de Joinville, que institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do Processo **CAJ - Parcelamento de Débitos Especial**, normatizado através do Procedimento Águas de Joinville – PAJ 06.04.02 – Parcelamento de Débitos de Consumidores, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo **CAJ - Parcelamento de Débitos Especial**, são de obrigatória observância e devem ser praticados exclusivamente por todas as unidades da estrutura organizacional da Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 01 de agosto de 2017.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/07/2017, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0936790** e o código CRC **FE502D94**.

DECRETO N° 29.337, de 18 de julho de 2017.**Aprova o Regimento Interno do Fórum Municipal do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD em 2017.**

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do FÓRUM MUNICIPAL DO COMAD DE JOINVILLE EM 2017, que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito

FÓRUM MUNICIPAL DO COMAD DE JOINVILLE EM 2017**REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I****DA FINALIDADE**

Art. 1º O Fórum Municipal do COMAD de Joinville de 2017, será realizado pelo Município de Joinville, através da SEPROT - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e pelo COMAD - Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, mediante convocação por Edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Parágrafo único: A Comissão Preparatória do Fórum Municipal do COMAD-2017, instituída por intermédio da Resolução Normativa nº 01-2017 do COMAD, em conformidade com o art. 13 da Lei Municipal nº 7.691, de 16 de abril 2014 tem como atribuições a de acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes das entidades não-governamentais, de acordo com o previsto no presente Regimento Interno.

Art. 2º O Fórum Municipal do COMAD será realizado no dia 29 de agosto de 2017, às 17:00, terça-feira, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguauçu, em Joinville, Santa Catarina, sob a coordenação do COMAD com o apoio da SEPROT e terá o objetivo único de eleger os representantes das Entidades não Governamentais para preencher as vacâncias no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, Mandato 2017-2019.

§ 1º O Fórum de que trata o *caput* terá caráter deliberativo.

§ 2º As despesas com a realização do Fórum Municipal do COMAD em Joinville 2017, correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do Fórum Municipal do COMAD Joinville em 2017 será de responsabilidade da Comissão Preparatória Municipal, constituída por membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, conforme Resolução Normativa nº 01 /2017.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal do COMAD de Joinville em 2017 terá a seguinte composição:

- I - Coordenação Geral;
- II - Coordenação Executiva;
- III - Comissão de Relatoria;
- IV – Grupos de Segmentos Sociais;
- V – Plenária.

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 5º A Coordenação Geral do Fórum Municipal do COMAD de Joinville em 2017, será de responsabilidade de seu Presidente do Mandato 2015-2017.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente do COMAD, os trabalhos serão coordenados por quem a Coordenação Geral indicar.

Art. 6º Compete ao Coordenador-geral, em Plenária:

- I - Presidir os trabalhos;
- II - Ordenar os trabalhos;
- III - Resolver questões de ordem;
- IV - Conduzir debates;
- V - Homologar as votações.

Parágrafo único. O Coordenador-geral e o Relator-geral deverão assinar o Relatório Final do Fórum.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Art. 7º Integram a Coordenação Executiva:

- I - Em Plenária: um Relator-geral, um Secretário-geral e um Apoio Técnico-administrativo;
- II - Em cada um dos Grupos de Segmentos Sociais: um Relator e um Apoio Técnico-administrativo.

Parágrafo único. Todos os integrantes da Coordenação Executiva serão indicados pelo Coordenador-geral do Fórum Municipal do COMAD de Joinville em 2017.

Art. 8º Compete ao Relator-geral:

- I - Receber do Relator de cada um dos Grupos de Segmentos Sociais o relatório com os resultados das eleições;
- II - Compilar os relatórios citados no inciso acima, para leitura durante a Plenária de Encerramento do Fórum Municipal do COMAD de Joinville em 2017;
- III - Assinar o Relatório Final do Fórum com o Coordenador-geral e o Secretário-geral.

Art. 9º Compete ao Secretário-geral:

- I - Prestar esclarecimentos, registrar e apoiar a reunião da Plenária;
- II - Providenciar os materiais necessários à elaboração do relatório de cada Segmento Social (formulários, canetas e rascunhos);
- III- Na Plenária de Abertura, digitar as alterações e/ou sugestões solicitadas ao texto original da Minuta do Regulamento do Fórum;
- IV - Documentar o evento, apoiar a resolução e execução de questões operacionais do Fórum;
- V - Apoiar as reuniões da Plenária.

Art. 10. Compete ao Apoio Técnico-administrativo da Coordenação Geral:

I - Prestar apoio em atividades relacionadas à organização, execução de tarefas e suporte aos trabalhos da Coordenação Geral;

II - Receber, conferir e encaminhar ao Relator-geral as moções produzidas durante o Fórum do COMAD de Joinville em 2017, certificando-se de que as moções contenham quantidade de assinaturas que alcancem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de credenciados para o Fórum.

SEÇÃO III DA COMISSÃO DE RELATORIA

Art. 11. A Comissão de Relatoria será constituída por:

I - Um Relator-geral;

II - Um Relator de cada um dos Grupos de Segmentos Sociais;

III - Dois integrantes da Comissão Preparatória.

Art. 12. Compete à Comissão de Relatoria:

I - Organizar e sistematizar os relatórios dos Grupos de Segmentos Sociais e toda a produção adicional resultante das atividades desses grupos;

II - Elaborar o Relatório Parcial do Fórum, que corresponde à somatória dos Relatórios de cada um dos Grupos de Segmentos Sociais, nos quais serão eleitos os representantes de cada segmento social para preencher as vagas no COMAD de Joinville;

III - Encaminhar o Relatório Parcial do Fórum ao Coordenador-geral, para leitura e homologação na Plenária de Encerramento;

IV - Elaborar, após a homologação dos Relatórios Parciais, o Relatório Final, documento síntese de todas as atividades do Fórum;

V - Encaminhar à Comissão Preparatória Municipal, para revisão, o Relatório Final do Fórum do COMAD de Joinville em 2017, documento síntese de todas as atividades.

Parágrafo único. A Comissão Preparatória terá cinco dias úteis para fazer o Relatório Final do Fórum, e enviá-lo à SEPROT.

Art. 13. A SEPROT, de posse do Relatório Final do Fórum, terá dois dias úteis para encaminhá-lo ao Executivo Municipal para elaboração do decreto de nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Política sobre Drogas, Mandato 2017-2019.

SEÇÃO IV DO APOIO AOS GRUPOS DE SEGMENTOS SOCIAIS

Art. 14. Cada Grupo de Segmento Social contará com um Apoio Técnico-administrativo e um Relator, indicados pelo Coordenador-geral do Fórum Municipal em 2017.

Art. 15. Compete ao Apoio Técnico-administrativo de cada Grupo de Segmento Social:

I - Coletar a assinatura dos participantes de cada segmento social, conferindo o

documento de identidade dos representantes das entidades, que deverão estar devidamente credenciados e portar crachá identificador do respectivo segmento;

II - Fornecer a listagem dos representantes das entidades inscritas em cada segmento social, com direito a concorrer a vagas no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;

III - Assegurar-se de que somente votem e sejam votados os representantes das entidades, devidamente inscritos e credenciados;

IV - Auxiliar no que for necessário ao bom funcionamento de cada Grupo de Segmento Social, orientando o grupo quanto ao objetivo das votações e quanto às formas de realizá-las;

V - Providenciar os materiais necessários aos trabalhos, como formulários, canetas e rascunhos.

Art. 16. Compete ao Relator de cada Grupo de Segmento Social:

I - Preencher o formulário fornecido pela Coordenação Geral, específico para o registro da eleição dos representantes de cada Segmento Social;

II - Anexar a Lista de Presença de cada Grupo de Segmento Social ao Relatório referido no inciso I deste artigo;

III - Assinar o Relatório, colher a assinatura do Apoio Técnico-administrativo, e encaminhá-lo ao Relator-geral;

IV - Sanar dúvidas, reportando-se à Coordenação Geral, se necessário.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DAS PLENÁRIAS E DOS GRUPOS DE SEGMENTOS SOCIAIS

SEÇÃO I

DA PLENÁRIA DE ABERTURA

Art. 17. Farão parte da Plenária de Abertura todos os presentes no ato.

Art. 18. Cabe à plenária de abertura:

I - Abertura do Fórum;

II - Leitura e aprovação do Regulamento do Fórum;

III - Palestra sobre o COMAD e o papel do conselheiro;

IV - Informar aos participantes, assim que encerrado o período de credenciamento regimental, o número de cidadãos credenciados no Fórum, para estabelecer a quantidade de assinaturas necessárias nas moções que venham a ser produzidas;

V - Dispensa da plenária para que os participantes dirijam-se aos seus respectivos Grupos de Segmentos Sociais.

Parágrafo único. A abertura do Fórum deverá ser feita pela pessoa do Prefeito de Joinville ou por quem este indicar.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS
DE SEGMENTOS SOCIAIS

Art. 19. Cada um dos Grupos de Segmentos Sociais deverá eleger seus representantes para suprir as vagas em aberto no COMAD, mandato 2017 – 2019.

§ 1º Os Grupos de Segmentos Sociais serão compostos por representantes das entidades que compõem cada um dos segmentos da sociedade civil organizada, devidamente inscritos e credenciados para o Fórum.

Art. 20. Para completar o quadro de conselheiros estabelecido no inciso II do Art. 12 da Lei 7.691/14, cada segmento social deverá escolher 02 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas, será declarada vacância da vaga até a realização do próximo Fórum em que for instaurado novo processo eleitoral.

SEÇÃO III
DA PLENÁRIA DE ENCERRAMENTO

Art. 21. Cabe à plenária de encerramento, conduzida pelo Coordenador-geral:

I - Leitura e aprovação das moções que forem encaminhadas à Coordenação-Geral do Fórum;

II - Leitura e homologação dos nomes dos eleitos pelos Grupos de Segmentos Sociais para o preenchimento das vagas;

III - Encerramento do Fórum.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 22. O Fórum Municipal do COMAD de Joinville em 2017, deverá ter a participação de representantes de entidades dos diversos segmentos sociais, conforme o inciso II do Art. 12 da Lei 7.691/14.

Art. 23. Para fins do disposto no artigo 20 deste Regimento Interno, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

I - 01 (um) representante de casa de tratamento acolhedora e grupos de ajuda que atuam na área de tratamento e recuperação de usuários de álcool e drogas, legalmente constituídas e devidamente registradas nos respectivos conselhos municipais;

II - 01 (um) representante de instituições que atuam na área de prevenção de usuários de álcool e drogas, legalmente constituídas e devidamente registradas nos respectivos conselhos municipais;

III - 01 (um) representante de instituições que atuam na área de reinserção de usuários de álcool e drogas, legalmente constituídas e devidamente registradas nos respectivos

conselhos municipais;

IV - (01) um representante de Associação de Pais e Professores (APP's);

V - 01 (um) representante de estabelecimentos de Ensino Superior, técnico ou profissionalizante;

VI - 01 (um) representante de entidades de defesa dos direitos humanos;

VII - 01 (um) representante de entidades de atendimento a vítimas de crime e violência;

VIII - 01 (um) representante de associação de moradores; e

IX - 01 (um) representante de entidades de movimentos da juventude.

Art. 24. Os participantes do Fórum do COMAD de Joinville em 2017 se distribuirão em duas categorias:

I - Representantes das entidades não-governamentais, que terão direito a voz e voto, e poderão ser votados como membros do Conselho Municipal de Política sobre Drogas, desde que tenham sido indicados pela entidade, apresentado a documentação necessária em tempo hábil e estejam devidamente credenciados no Fórum; e

II - Observadores, que são os cidadãos que não se inscreveram previamente para o Fórum e não terão direito a votar e ser votado.

§ 1º As entidades não governamentais dos diversos segmentos da sociedade civil organizada, deverão indicar seus representantes através da “Carta de Indicação de Representante da Entidade”, conforme modelo no Anexo I deste Regimento Interno, e entregar a documentação exigida no Art 25 deste Regimento Interno.

§ 2º Cada entidade poderá indicar, no máximo, 1 (um) representante para votar e concorrer ao Conselho Municipal de Política sobre Drogas, Mandato 2017-2019.

§ 3º Cada representante de segmento poderá ser indicado por apenas uma entidade.

§ 4º Os representantes das entidades somente poderão votar no segmento social para o qual foram indicados;

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES

Art. 25. As inscrições para o Fórum Municipal do COMAD de Joinville em 2017 estarão abertas a partir das 08:00 do dia 07/08/2017 até às 23:59 do dia 23/08/2017, no *site* do município: www.joinville.sc.gov.br/eventos/inscricao-2o-forum-comad/.

I - No ato da inscrição, os representantes das entidades deverão informar, em campo específico, seu interesse ou não em candidatar-se a uma vaga no COMAD;

II - Cidadãos que não efetuarem sua inscrição no prazo estipulado poderão participar do Fórum como observadores, sem direito a voto.

§ 1º As inscrições não poderão ser feitas no momento do credenciamento no dia do Fórum.

§ 2º A SEPROT, dentro do horário de atendimento ao público – das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, estará à disposição para efetuar, via *site*, as inscrições dos interessados que não tenham acesso à internet.

§ 3º Não serão válidas as inscrições efetuadas para qualquer outro Fórum.

§ 4º Os representantes das entidades, além de fazer sua inscrição eletrônica para o Fórum Municipal do COMAD de Joinville em 2017, deverão apresentar, na SEPROT, à Rua XV de Novembro, 1383, Bairro América, das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, sendo a data final o dia 24 de agosto de 2017, mediante protocolo específico, os seguintes documentos:

I - Carta de indicação da entidade a que representa, firmada pelo seu representante legal, conforme a ata da eleição ou posse da atual diretoria (original);

II - Documento de identidade do candidato (cópia simples);

III - Estatuto Social, acompanhado da ata da eleição ou posse da atual diretoria (cópia simples);

IV - Caso a entidade não tenha Estatuto Social, deverá apresentar ata de constituição da entidade, que formalize a sua existência, com denominação distintiva, identificação e qualificação dos membros (nome, endereço, RG, CPF, profissão, estado civil), objetivo da entidade e indicação de seu responsável (cópia simples);

§ 5º Os cidadãos que se inscreverem para o Fórum como representantes das entidades, mas não apresentarem a documentação necessária na SEPROT no tempo estabelecido, passarão a ser considerados automaticamente como cidadãos observadores.

§ 6º Funcionários públicos municipais não poderão candidatar-se às vagas no COMAD como representantes das entidades não governamentais;

§ 7º Caberá à SEPROT, após o período de entrega dos documentos dos representantes das entidades que terão direito a votar e ser votados para compor o COMAD”, Mandato 2017-2019, a verificação da inscrição dos mesmos quanto à correta classificação nos diversos segmentos sociais, e demais obrigações contidas na lei e neste Regimento, com a confirmação das inscrições recebidas.

§ 8º A confirmação das inscrições para o Fórum Municipal do COMAD de Joinville em 2017 deverá ocorrer até o dia 28 de agosto de 2017, através de publicação, no *site* do Município (www.joinville.sc.gov.br/eventos/inscricao-2o-forum-comad/) da nominata dos inscritos nas diversas categorias e segmentos.

§ 9º Todos os participantes inscritos como representantes das entidades deverão estar devidamente identificados durante o Fórum através de crachá.

§ 10. No dia do Fórum, os participantes inscritos somente poderão assinar as listas de presença e receber sua identificação mediante a apresentação de documento de identidade original com foto.

CAPÍTULO VII DAS VOTAÇÕES

Art. 26. As sessões de votação objetivarão:

I - A primeira sessão de votação acontecerá na Plenária de Abertura, para

aprovação do Regulamento do Fórum, e contará com participação e os votos de todos os credenciados presentes;

II - A segunda sessão de votação acontecerá nos Grupos das entidades não governamentais, objetivará a eleição dos candidatos às vagas no COMAD, em cada Segmento Social, previamente inscritos e credenciados; e

III - A terceira sessão de votação acontecerá na Plenária de Encerramento, e objetivará a aprovação das Moções apresentadas durante o Fórum e a homologação do resultado das votações realizadas nos Grupos das entidades não governamentais.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 27. Os participantes credenciados no Fórum Municipal COMAD de Joinville em 2017, poderão apresentar Moções, que serão encaminhadas à Coordenação-Geral e submetidas à aprovação da Plenária de Encerramento.

§ 1º As Moções deverão ser apresentadas em formulário específico, disponibilizado pela organização do Fórum a partir da abertura para o credenciamento.

§ 2º As Moções deverão conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinaturas dos participantes inscritos e credenciados no Fórum do COMAD de Joinville em 2017, conforme informado na Plenária de Abertura do Fórum.

§ 3º Serão consideradas aprovadas as Moções que obtiverem a maioria simples dos votos em Plenária.

§ 4º As moções apresentadas serão anexadas ao Relatório Final do Fórum.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Será assegurado pela mesa coordenadora da Plenária o direito à manifestação “Questão de Ordem” aos participantes credenciados, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regimento Interno não estiver sendo observado.

Parágrafo único. As questões de ordem não serão admitidas durante o regime de votação.

Art. 29. Os casos considerados omissos neste Regimento Interno, apurados no dia do Fórum, serão enviados à mesa Coordenadora, que deverá decidir *ad referendum* da Plenária.

Art. 30. A Comissão Preparatória elaborará uma minuta de Regulamento do Fórum Municipal do COMAD de Joinville em 2017, com a programação a ser aprovada na Plenária de Abertura.

Art. 31. O Fórum Municipal do COMAD de Joinville produzirá um Relatório Final com os resultados que será impresso e assinado pela Coordenação Geral e encaminhado à SEPROT em até 10 (dez) dias após a sua realização.

Art. 32. O presente Regimento Interno foi elaborado pela Comissão Preparatória do Fórum Municipal do COMAD de Joinville e passa a vigorar na data de publicação do decreto que o homologar.

Presidente do COMAD
Coordenador da Comissão Preparatória da
Fórum Municipal do COMAD de Joinville em 2017

Esta publicação contém como anexo o documento SEI nº 0938336



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/07/2017, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0939703** e o código CRC **9F3EB663**.

DECRETO N° 29.346, de 18 de julho de 2017.

Redistribui Servidoras.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam redistribuídas para a Secretaria da Saúde, as servidoras abaixo mencionadas, ocupantes de cargos de provimento efetivo, atualmente lotadas no Hospital Municipal São José:

- Roseneli Drehmer, matrícula 55.800, Enfermeiro, a partir de 01 de agosto de 2017;
- Cristina de Oliveira Lasala Delmonego, matrícula 75.688, Enfermeiro, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/07/2017, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0940601** e o código CRC **6371EE69**.

DECRETO N° 29.347, de 18 de julho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Esportes, a partir de 12 de julho de 2017:

- Felipe Bertazzo Tobar, para o cargo de Coordenador I da Área de Processos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/07/2017, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0940663** e o código CRC **CCDEB3B4**.

DECRETO N° 29.348, de 18 de julho de 2017.

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com o “*caput*” do art. 4º da Lei nº 5.290 de 02 de setembro de 2005 que criou o Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Saúde, como seus membros Titulares e Suplentes, as pessoas indicadas pelos órgãos e entidades a que se referem os incisos I a III, do art. 5º, da Lei Municipal nº 5.290 de 02 de setembro de 2005, na forma a seguir discriminada:

I - SEGMENTO GOVERNO:

a) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Douglas Calheiros Machado

Suplente: Mário José Bruckheimer

b) Hospital Municipal São José:

Titular: Janaína Ferreira Teixeira

Suplente: Romaldo Backes

c) Secretaria de Educação:

Titular: Alan Regis Ramos da Silva

Suplente: Maria Alice de Freitas

d) 22ª Gerência Regional de Saúde:

Titular: Henrique Ludwigo Deckmann

Suplente: Neide Poffo

e) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC

– Campus Joinville:

Titular: Roni Regina Miquelluzzi

Suplente: Marcell Diana Helfenstein Albeirice da Rocha

II - SEGMENTO PRESTADORES DE SERVIÇO:

a) Instituição Bethesda:

Titular: Hilário Dalmann

Suplente: Marilei Ferreira

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Titular: Débora Alcione dos Santos Bau

Suplente: Renata Rodrigues Braga

c) Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria:

Titular: Camila Silva Pena

Suplente: Décio Bittencourt Zin Júnior

d) Hospital Dona Helena:

Titular: Claudio Wolfgramm

Suplente: Louise Cristina da Silva Mahl

e) Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE:

Titular: Luciano Henrique Pinto

Suplente: Fabiano Furlan

III - SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

a) A Turma do Bem:

Titular: Rodrigo Sandri Avila

Suplente: Juliana Costenaro Sato

b) Conselho Regional de Enfermagem - COREN:

Titular: Marlene Serafim

Suplente: Eliana Maria Krauel Quintino

c) Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Saúde Público Estadual e Privado de Florianópolis e Região Subsele Joinville - SINDSAÚDE/SC:

Titular: Enilda Mariano Stolf

Suplente: Maria Leonora Rossi

d) Sindicato dos Médicos do Estado de Santa Catarina - SIMESC:

Titular: Cassiano Gonçalves Ucker

Suplente: Carlos Augusto Fischer

e) Conselho Regional de Nutricionistas - CRN 10:

Titular: Alexandra Marlene Hansen

Suplente: Marco Antonio Santos Schettert

f) Associação Brasileira de Odontologia - ABO Regional Joinville:

Titular: Christine Bohm da Costa

Suplente: André Araujo Ferreira

g) Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região -

CREFITO 10:

Titular: Scarlet Murara

Suplente: Jaqueline Schreiner

h) Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Joinville - SEESSJR:

Titular: Lorival Pisetta

Suplente: Alzira Martins

i) Associação Brasileira de Enfermagem em Santa Catarina - ABEN:

Titular: Antônia Maria Grigol

Suplente: Rosilda Verissimo Silva

j) Associação Brasil AVC - ABAVC:

Titular: Luciane Beatriz Moreira de Camargo

Suplente: Carla Heloisa Cabral Moro

IV - SEGMENTO USUÁRIOS – ENTIDADES:

Região:

a) Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Joinville e

Titular: Gentil Coradelli

Suplente: Romildo Marcos Letzner

b) Associação de Moradores Chico Mendes:

Titular: Fátima Jorge Baeza

Suplente: Ronaldo de Oliveira Bello

c) Associação dos Diabéticos de Joinville - ADIJO:

Titular: Valmor João Machado

Suplente: Zelma Reichert Maria

d) Associação dos Celíacos de Joinville - ACELBRA:

Titular: Silmara Richter

Suplente: Luciane Grans

e) Associação dos Aposentados e Pensionistas de Joinville - AAPJ:

Titular: Antônio Coelho

Suplente: Masilda Klocksinn

f) Associação de Moradores São Francisco de Assis - AMOSFA:

Titular: José Bento Neto

Suplente: Dorival Bento da Silva

g) Centro dos Direitos Humanos - CDH:

Titular: Tânia Maria Crescêncio

Suplente: Lisandra Carpes da Silveira

h) Observatório Social de Joinville:

Titular: Ana Maria Vavassori

Suplente: Adilson da Silva

i) Pastoral Antialcoólica:

Titular: Manoel Costa da Rosa

Suplente: Luiz Osmar Bezerra

j) Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos, na Fundação, na Siderurgia e na Indústria do Material Elétrico de Joinville:

Titular: Rozilene Aparecida Amaral Ramos

Suplente: Celso Rodrigues Gonsalves

V - SEGMENTO USUÁRIOS – CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE:

a) Conselho Local de Saúde Adhemar Garcia:

Titular: Orlando Jacob Schneider

Suplente: Francisca do Nascimento Schardeng

b) Conselho Local de Saúde Bakita:

Titular: Adelina Dognini

Suplente: Alaide Correia André

c) Conselho Local de Saúde Floresta;

Titular: Eraldo José Hostin Junior

Suplente: Ana Lúcia dos Santos Baumann Hostin

d) Conselho Local de Saúde Glória;

Titular: Sérgio Duprat Carmo

Suplente: Vera Beatriz Gomes Izuka

e) Conselho Local de Saúde Itaum:

Titular: Helena Alves dos Santos

Suplente: Vanderléia Barbosa Martins

f) Conselho Local de Saúde Morro do Meio:

Titular: Mauro de Freitas

Suplente: Silvia Moreira da Silva

g) Conselho Local de Saúde Nova Brasília;

Titular: Orandí Garcia Bueno;

Suplente: Roberto Idalêncio;

h) Conselho Local de Saúde Parque Joinville:

Titular: Gilberto Capistrano Correa

Suplente: José Griggio Soares

i) Conselho Local de Saúde Saguauçu:

Titular: Carmem Dalfovo Kohler

Suplente: Aldori Luís

j) Conselho Local de Saúde Vila Nova;

Titular: Susana Staats

Suplente: Isaias de Pinho

Art. 2º O mandato dos membros ora designados será de 02 (dois) anos, a contar da data do dia 26 de junho de 2017.

Parágrafo único. Em caso de substituições de membros do Conselho, os substitutos completarão o mandato dos substituídos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2017.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/07/2017, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0940668** e o código CRC **82E6AC9A**.

DECRETO Nº 29.350, de 18 de julho de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Desenvolvimento Rural, a partir de 18 de julho de 2017:

- Valério Schiochet, do cargo de Secretário.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/07/2017, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0940852** e o código CRC **C90E164B**.

DECRETO N° 29.349, de 18 de julho de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 18 de julho de 2017:

- Irinéia da Silva, do cargo de Coordenador II da Área Controle de Processos Jurídicos e Julgamento de Recursos Administrativos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/07/2017, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0940840** e o código CRC **6ADCEC21**.

DECRETO N° 29.351, de 18 de julho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Desenvolvimento Rural, a partir de 19 de julho de 2017:

- Irinéia da Silva, para o cargo de Diretor Executivo.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/07/2017, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0940863** e o código CRC **98567229**.

DECRETO N° 29.352, de 18 de julho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Desenvolvimento Rural, a partir de 19 de julho de 2017:

- Braulio César da Rocha Barbosa, para ocupar, cumulativamente, o cargo de Secretário.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/07/2017, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0940874** e o código CRC **C87BCF0C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 259/2017

Nomeia Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Considerando a nomeação através da Portaria 472/2015, publicada no Jornal do Município nº 359, de 18 de dezembro de 2015, de servidor aprovado e classificado no Concurso Público da Câmara de Vereadores de Joinville – Edital 001/2013,

Resolve:

Nomear os dois servidores estáveis da equipe de trabalho para participar da Comissão de avaliação de Desempenho no Estágio Probatório coordenada pela chefia imediata (Chefe da Divisão Jurídica Legislativa) da servidora **Deborah Pierozzi Lobo**, em conformidade com o disposto no §3º, do art. 2º, da Resolução nº 4, de 20 de agosto de 2008 e § 1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, assim constituída:

- Arthur Rodrigues Dalmarco: 134;
- Denilson Rocha de Oliveira: 95.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 12 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 17/07/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0936653** e o código CRC **4EE4B6DF**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 260/2017

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
28/2017	Fornecimento parcelado de material elétrico, SPDA, hidráulico, civil, pisos táteis e outros, para manutenção predial da Câmara de Vereadores de Joinville, para o ano de 2017.	Nion Maron Dransfeld Ana Maria Alves de Carvalho	Maria Aparecida do Amaral

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de julho de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 17/07/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0936717** e o código CRC **986B50D9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 261/2017

Homologa Progressões

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução n° 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria n° 039/2017,

Resolve:

Homologar Progressões, a contar de 1º de julho de 2017, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Geiziele Garcia de Andrade, do nível “do nível “D” para o nível “E”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Glaci Terezinha de Borba Estevão, do nível “D” para o nível “E”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Jose de Borba, do nível “N” para o nível “O”, no cargo de Agente Operacional.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de julho de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 17/07/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0936721** e o código CRC **FE212F5F**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 129/2017 - DETRANS

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 12 de junho de 2017, a Portaria GABP nº 086/2017 – DETRANS, de 28 de abril de 2017, que delega ao servidor Alexandre Roger Demaria, matrícula 572, a supervisão imediata das funções gratificadas pleno, ligadas ao setor de Agentes de Trânsito do DETRANS.

Manter o servidor Alexandre Roger Demaria, matrícula 572, na função gratificada pleno ligada ao Setor de Agentes de Trânsito, nos termos da Portaria GABP nº 026/2014 - DETRANS

Joinville, 13 de julho de 2017.

Bráulio César da Rocha Barbosa
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2017, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0931097** e o código CRC **1EBE13E8**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 381/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 192, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e o art. 22, parágrafo único do Decreto nº 17.493, de 02 de março de 2011;

Considerando que a Portaria instauradora do Processo Administrativo Disciplinar nº 52/17 não fez menção ao artigo 157, caput e parágrafo primeiro, da LC 266/08, resolve:

Aditar a Portaria nº 276/2017, 19 de maio de 2017, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 52/17, a fim de apurar os fatos e responsabilidades em relação ao suposto acúmulo de cargos públicos da servidora Ivani Steiner de Bittencourt, matrícula nº 21.098, Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, para que inclua na tipificação, o artigo 157, caput e parágrafo primeiro, da LC 266/08, passando a ter a seguinte redação:

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, inciso II, art. 157, parágrafo primeiro e art. 172, inciso XI, da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 05 de julho de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 18/07/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0934643** e o código CRC **E10A051A**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 382/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 192, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e o art. 22, parágrafo único do Decreto nº 17.493, de 02 de março de 2011;

Considerando que a Portaria instauradora do Processo Administrativo Disciplinar nº 51/17 não fez menção ao artigo 157, caput e parágrafo primeiro, da LC 266/08, resolve:

Aditar a Portaria nº 275/2017, 19 de maio de 2017, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 51/17, a fim de apurar os fatos e responsabilidades em relação ao suposto acúmulo de cargos públicos da servidora Fabiana Michelle Aenishaenslin, matrícula nº 22.620, Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Fazenda, para que inclua na tipificação, o artigo 157, caput e parágrafo primeiro, da LC 266/08, passando a ter a seguinte redação:

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, inciso II, art. 157, parágrafo primeiro e art. 172, inciso XI, da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da

presente data.

Joinville, 07 de julho de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 18/07/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0934680** e o código CRC **EF6FA083**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 385/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 192, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e o art. 22, parágrafo único do Decreto nº 17.493, de 02 de março de 2011;

Considerando que a Portaria instauradora do Processo Administrativo Disciplinar nº 55/17 não fez menção ao artigo 157, caput e parágrafo primeiro, da LC 266/08, resolve:

Aditar a Portaria nº 355/2017, 20 de junho de 2017, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 55/17, a fim de apurar os fatos e responsabilidades em relação ao suposto acúmulo de cargos públicos do servidor Renato Alves Barbosa, matrícula nº 25.774, Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, lotado na Unidade Sanitária, Secretaria da Saúde, para que inclua na tipificação, o artigo 157, caput e parágrafo primeiro, da LC 266/08, passando a ter a seguinte redação:

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, inciso II, art. 157, parágrafo primeiro e art. 172, inciso XI, da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 11 de julho de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 18/07/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0935011** e o
código CRC **DBE9C853**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO

PORTARIA Nº 097/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 316/2013, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria do Esporte e a empresa LOCALIZA RENT A CAR SA., cujo objeto é a contratação de empresa para locação de um (1) veículo para Fundação Turística de Joinville.

Fiscais:

Jucimara Eccher, matrícula - n.º 48570 - Efetivo;

Ademir de Moraes, matrícula n. 19132 - Efetivo;

Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula n.º 46001 - Efetivo; e

Rosana Emília Greipel, matrícula n.º 44228 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota

fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – conhecer os termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- ficam designados na condição de subfiscais:

I - Jean Rogers Kupicki, matrícula n.º 33536; e

II - João Egberto Nicolack, matrícula n.º 13691.

Parágrafo único – Compete aos subfiscais:

a – conhecer e observar o disposto no Termo de Referência, Edital de licitação e o Termo de Contrato;

b – encaminhar planilha de medição, devidamente assinada para a Unidade de Apoio Operacional, obrigatoriamente até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e

c – reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 082/2017 - SAP.GAB, publicada em 03 de julho de 2017 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 730.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 18/07/2017, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0937413** e o código CRC **41486A9F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 262/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 18 de julho de 2017:

- Ariel Gonçalves, no cargo de Diretor Administrativo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 18 de julho de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 18/07/2017, às 18:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0940696** e o código CRC **32283D21**.

EDITAL SEI Nº 0934878/2017 - DETRANS.UNO

Joinville, 17 de julho de 2017.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(S) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 809 / 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 810 / 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 310 / 2017

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N.

9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 811 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 311 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0934882.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho**, **Servidor (a) Público (a)**, em 17/07/2017, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0934878** e o código CRC **03E31960**.

EXTRATO SEI Nº 0932367/2017 - HMSJ.UAD.ALI

Joinville, 14 de julho de 2017.

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800125/2017, destinada a Aquisição de "PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO PROXIMAL" para tratamento cirúrgico do paciente C.F.B..

FORNECEDOR: ORTOMEDIC - COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita sob o CNPJ/MF nº 02.743.335/0001-25. VALOR TOTAL: R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 14/07/2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2017, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0932367** e o código CRC **C2DA5DB7**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: Pregão Eletrônico 030/2017

CONTRATADO: MEDIC STOCK COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI EPP
(05.997.927/0001-61)

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (09.944.371/0001-04)

IMPLATECH EIRELI EPP (09.246.996/0001-94)

RVB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(01.534.016/0001-47)

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
(80.392.566/0001-45)

COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMP. E EXP. LTDA
(58.950.775/0001-08)

BIOMEDICAL PROD. CIENTÍFICOS MED. HOSP. (19.848.316/0001-66)

OBJETO: Materiais Médicos para Hemodiálise, Cirurgias Urológicas e Bolsas Coletoras.

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 - código reduzido 533

VALOR: R\$ 531.794,88(Quinhentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 18/07/2018

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2017, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0930457** e o código CRC **FEF6B5E0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0925943/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 12 de julho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 29/2017

Pregão n° 47/2017

Contratada: RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA – ME.

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS EXISTENTES, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2017.

Valor total: R\$ 126.830,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais).

Data: 11/07/2017.

Prazo de vigência: a partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2017.

Prazo de entrega: Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 17/07/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0925943** e o código CRC **27C049E9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0930537/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 14 de julho de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Serviço

MODALIDADE e Nº: Dispensa de Licitação n.º 800008/2014

CONTRATO Nº: 168/2014 (9912355150)

ADITIVO Nº: 3º Termo Aditivo

MOTIVAÇÃO: Alteração da política Comercial dos Correios

OBJETO: Postagem de encomendas

CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2017, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0930537** e o código CRC **C7973BC8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0930603/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 14 de julho de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**MODALIDADE e Nº:** Dispensa de Licitação n.º 800008/2014**CONTRATO Nº:** 168/2014 (9912355150)**ADITIVO Nº:** 4º Termo Aditivo**MOTIVAÇÃO:** Aditivo de Prazo**OBJETO:** Postagem de encomendas**CONTRATADO:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 14/07/2018

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2017, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0930603** e o código CRC **C4F606DE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0930463/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 14 de julho de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

MODALIDADE e Nº: Inexigibilidade de Licitação n.º 900033/2014

CONTRATO Nº: 159/2014 (9912354350)

ADITIVO Nº: 3º Termo Aditivo

MOTIVAÇÃO: Aditivo de Prazo

OBJETO: Postagem de carta comercial

CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PRAZO DA VIGÊNCIA: 01/07/2018

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2017, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0930463** e o código CRC **C45403B8**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE-SC

ATA Nº 327 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião ordinária no Auditório da Casa dos Conselhos, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constarão em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação na plenária: conselheiros governamentais titulares: **Ariel Vieira, Estefânia Rosa Basi, Denise Maria Vieira de Simas Santos, Mônica Cristina Romminger, Inelore Jansen, Josiana de Souza**. Conselheiros governamentais suplentes: Francielle Deluca Rosa, **Rute Bittencourt**, Jaciane Geraldo dos Santos, **Daniele Krutsch**. Conselheiros não governamentais titulares: **Maria das Dores Neckel, Wely Maria Kovaltschuk**. Conselheiros não governamentais suplentes: Amauri Gualberto de França, **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues** e a Secretária Executiva do CMAS: Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira e Valquiria V. R. Backes Forster. **1) Aprovação da pauta:** Na primeira ordem do dia a presidente realizou leitura da pauta, que foi aprovada por unanimidade. **2) Leituras:** Foram justificadas as ausências dos Conselheiros(as): Neide Mary Camacho Solon, Vanessa Bandeira Fioretin, Glauce Caroline Roeder Pires, Fabiana Salomão

Mazzi e Analucia Pinto Ferreira Olah. **Ofício n. 37 – Gabinete** – Substituição de representante titular governamental, Sr. Márcio Sell pelo servidor Ariel Vieira. **Ofício nº 022/2017 – Essência de Vida** – Comunica o afastamento da Sra. Valquiria Baptista como conselheira não governamental. **Ofício n. 011/2017 – CEDB – Instituto Joinvillense de Educação e Assistência** – Comunica que no momento a Sra. Ivone Maciel Martins, não poderá compor o CMAS representante da sociedade civil, por motivos profissionais. **Ofício sem número – APISCAE** – Informando que temporariamente não irão dar continuidade a inscrição junto ao CMAS na oferta do Programa da Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho. Diante do ofício, o CMAS cancela a inscrição nessa oferta. **3. Comissão de Legislação, Normas e Financiamento:** Leitura do ofício nº 11/2017 – GUPG/SAS – encaminhamento do Plano de Ação com as metas físicas, previsão de atendimento e previsão financeira a ser executada no ano de 2017. **Em votação: 10 votos a favor. Leitura do ofício nº 01 CEPAT/GUGR**, a meta de 1800 pessoas foi determinada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário para a Repactuação do Programas ACESSUAS Trabalho, e os recursos existentes no FMAS. A comissão obteve dados referentes aos parceiros, cursos e número de participantes do primeiro e segundo semestre de 2017. Ficamos com uma cópia do Termo de Repactuação e uma apresentação da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação do ACESSUAS Trabalho. A Comissão emite parecer favorável para a aprovação e emissão de Resolução pelo Conselho. **Em votação: 10 votos a favor. Leitura do ofício nº 070/17/SAS – GUAF-ACV**, solicita aprovação dos Planos de Trabalho – Programa SICONV 5500020170010 e 5500020170011 e emissão de parecer quanto a formalização do Contrato de Repasse e respectivas Resoluções. Trata da proposta voluntária – Programa Estruturação da rede de serviços de proteção social básica, nº 5500020170011 objeto Reforma do CRAS Jardim Paraíso, valor global R\$262.892,17, repasse de R\$250.000,00 e contrapartida de R\$12.892,17; e proposta voluntária Estruturação da rede de serviços de proteção social especial nº 5500020170010 objeto Reforma da Casa Abrigo Viva Rosa, valor global R\$237.350,00, repasse de R\$234.976,50 e contrapartida de R\$2.373,50. A comissão apresenta parecer favorável para o pleito, considerando a necessidade de melhorias nos equipamentos próprios que apresentam problemas na cobertura que ocasionam infiltrações e goteiras. **Em votação: 10 votos a favor. Ofício nº63/2017/SAS/GUAF:** referente ao Plano de Aplicação de 2018 – foram constatadas muitas diferenças quanto à organização do material, elementos de despesa e valores, ficou combinado de solicitar um estudo da Gestão referente às mudanças no documento. Acatou-se também os ofícios nº 042/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e o ofício nº 070/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE com as alterações e aprovações realizadas pelos Conselhos quanto as unidades orçamentárias do FMAS. Agendado nova reunião da Comissão para o dia 21 de junho, às 8h30min na Casa dos Conselhos. **2) Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento:** Considerando a Resolução CMAS nº 053/2015, de 8 de setembro de 2015, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville; Considerando o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento, que relata que a entidade deixou de executar as ofertas de Abrigo Institucional e Casa Lar, permanecendo na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Cancelar a inscrição da Fundação Padre Luiz Facchini – Pró Solidariedade e Vida nas ofertas de Abrigo Institucional e Casa Lar. **Em votação: 10 votos a favor.** Considerando a Resolução CMAS nº 053/2015, de 8 de setembro de 2015, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville; Considerando o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento, que relata que a entidade não está executando o Programa de Promoção da

Integração ao Mundo do Trabalho, pelo qual possui inscrição no CMAS. Cancelar a inscrição do Instituto Amar no Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho. **Em votação: 10 votos a favor. Criação do Grupo de Trabalho:** Sugere-se a criação de um grupo de trabalho para a regulamentação da oferta de Assessoramento no município a partir do mês de Julho. Manifestou interesse em participar a Conselheira Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, será escolhido ainda um representante da comissão de inscrição, Registro e Monitoramento e um representante da comissão de Legislação, Normas e Financiamento. **Em votação: 10 votos a favor. 5. Comissão da Conferência Municipal:** leitura do Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social. **Em votação: 10 votos a favor.** Sem mais, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira, e pelos demais presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura com a assinatura eletrônica da Presidente.

Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira _____

Amauri Gualberto de França _____

Ariel Vieira _____

Daniele Krutsch _____

Denise Maria Vieira de Simas Santos _____

Estefania Rosa Basi _____

Francielle Deluca Rosa _____

Inelore Jansen _____

Jaciane Geraldo dos Santos _____

Josiana de Souza _____

Maria das Dores Neckel _____

Mônica Cristina Romminger _____

Rute Bittencourt _____

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues _____

Valquiria V. R. Backes Forster _____

Wely Maria Kovaltschuk _____



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 14/07/2017, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0916458** e o código CRC **382279CC**.

ATA SEI

Joinville, 13 de julho de 2017

No décimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e dezessete, às nove horas, no Auditório da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, à Rua Max Colin, 550, Bairro América, em Joinville, Santa Catarina, foi realizada a segunda reunião da Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Joinville, para tratar da seguinte pauta: 1) Regimento Interno 2) Assuntos Gerais. O Presidente da Comissão, geógrafo Rafael Bendo Paulino, Gerente de Geoprocessamento e Ordenamento Territorial da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, fez a abertura da reunião e os conselheiros leram e passaram a analisar a minuta do Regimento interno da comissão, conforme anexo. Registramos as seguintes deliberações: **1)** No artigo 1 deverá ser acrescentado, logo após a palavra “parcelamento”, as palavras uso e ocupação. No artigo 13 substituir a palavra “votada” pela palavra “apreciada”. No artigo 15 deverá ser acrescentado parágrafo único, com a seguinte redação “as deliberações somente poderão ser votadas com a presença de todos os representantes da comissão com direito a voto” **2)** Em seguida foi apresentado e discutidos com os conselheiros, desenho com mapeamento de como funcionará a análise de processos pela comissão. **3)** Membro Felipe sugere que as reuniões sejam realizadas nas dependências da Secretaria do Meio Ambiente.

4) Ato continuo foi aprovada a minuta de regimento interno de acordo com as devidas considerações. A próxima reunião será realizada para a aprovação do regimento interno. Nada mais a tratar, às nove horas e cinquenta e cinco minutos foi encerrada a reunião.

Registramos a presença da gerente de unidade da SAP, Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira, da estagiária de engenharia de transportes e logística Ana Paula Estuqui Marioti e da estagiária de geografia Eliane Pereira Martins. No Anexo I desta ata consta a lista de presença desta reunião. Eu, Eliane Pereira Martins, lavrei em tempo real esta ata, que será assinada pela Diretoria da Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Joinville presentes e por mim. Joinville, treze de julho de dois mil e dezessete.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bendo Paulino, Gerente**, em 13/07/2017, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 13/07/2017, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Borges da Costa Correa, Gerente**, em 14/07/2017, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Gerente**, em 17/07/2017, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Borges Gentil, Gerente**, em 18/07/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0927249** e o código CRC **541EAFBE**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0929039/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 080/2017, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva de pontes, pontilhões e passarelas de madeira, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: ADRIANA CEVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS - ME: ITEM 09 - R\$ 8,17.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2017, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/07/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0929039** e o código CRC **AB8EA801**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0929014/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 080/2017, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva de pontes, pontilhões e passarelas de madeira, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário,

qual seja: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP: ITEM 07 - R\$ 8,48.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2017, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/07/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0929014** e o código CRC **6CFC869A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0929579/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 080/2017, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva de pontes, pontilhões e passarelas de madeira, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP: ITEM 06 – R\$10,82.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2017, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/07/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0929579** e o código CRC **6FB62BFA**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0929553/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 080/2017, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva de pontes, pontilhões e passarelas de madeira, nas quantidades,

termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP: ITEM 02 - R\$3,44; ITEM 04 – R\$4,39; ITEM 05 - R\$10,99; ITEM 08 – R\$ 10,36.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2017, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/07/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0929553** e o código CRC **658254CB**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0928964/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 080/2017, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva de pontes, pontilhões e passarelas de madeira, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP: ITEM 01- R\$ 63,70 e ITEM 03 - R\$ 10,80.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2017, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/07/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0928964** e o código CRC **9E1C1136**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0926890/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo

licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 076/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 672796, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender a demanda da Administração Direta do Município de Joinville, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP, ITEM 01 - R\$ 3,45, ITEM 05 - R\$ 2,00, e ITEM 06 - R\$ 1,40; BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA - EPP - ITEM 03 - R\$ 1,12, ITEM 07 - R\$ 1,75, ITEM 08 - R\$ 1,75, ITEM 09 - R\$ 1,75, e ITEM 13 - R\$ 3,35; VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA – ME - ITEM 04 - R\$ 2,35, ITEM 10 - R\$ 4,34, e ITEM 14 - R\$ 53,99.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2017, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/07/2017, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0926890** e o código CRC **6B40502C**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0925641/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 251/2016 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 655901 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda das Unidades Escolares (escolas e CEIs), sede, depósito e Bibliotecas Municipais, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas classificadas e seus respectivos valores, quais sejam: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, ITEM 03 - R\$ 6,85; INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP, ITEM 01 - R\$ 5,74, ITEM 02 - R\$ 5,74, ITEM 04 - R\$ 5,74, ITEM 07 - R\$ 0,08, ITEM 12 - R\$ 11,60, ITEM 16 - R\$ 41,50; FERNANDO DE AVIZ EPP, ITEM 05 - R\$ 14,69, ITEM 06 - R\$ 0,37, ITEM 09 - R\$ 36,19, ITEM 10 - R\$ 2,39, ITEM 11 - R\$ 5,94, ITEM 13 - R\$ 1,43, ITEM 14 - R\$ 1,79, ITEM 15 - R\$ 1,80.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2017, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/07/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0925641** e o código CRC **602DB942**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0935477/2017 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville – **AVISO DE LICITAÇÃO** – conforme Lei Municipal 4832/03, Lei 10520/02 e Lei 8666/93 (e outras vigentes), fará realizar o procedimento licitatório: PREGÃO SRP (presencial) nº. 104/2017: Tipo menor preço por LOTE. Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar com Instalação, incluindo o fornecimento de materiais, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, transportes apropriados e quaisquer outros que direta ou indiretamente, sejam necessários à perfeita e completa execução do objeto. Entrega dos envelopes: até 31/07/17 às 9h. Abertura das propostas e Lances: início às 9:30h de 31/07/17. Local: Coord Suprimentos, sito a Rua Araranguá, 397, 2º andar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br/editalpublico, 17/07/17. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2017, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0935477** e o código CRC **9F2FC4CC**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0935337/2017 - SAP.UPR

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N° 128/2017

ABERTURA: 25/07/2017 às 09h

A Secretaria de Administração e Planejamento comunica aos interessados que se encontra aberto o Convite para Contratação conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, grupo gerador de energia, palco coberto e colocação de grades de isolamento para realização do desfile cívico que será realizado na Avenida Central, em comemoração ao dia 07 de setembro.

Os interessados em participar do certame deverão solicitar o recebimento do Convite na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, **até 24 horas antes da data de abertura de apresentação das propostas**, conforme item 4.1.1 do edital.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2017, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/07/2017, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0935337** e o código CRC **21BA07F2**.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº 0938191/2017 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville divulga o Resultado da **Pregão nº 005/2017**, para **Aquisição, adequação e instalação de vidros temperados e acessórios, a serem utilizados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a Comissão Permanente de Licitação declarou a Licitação Deserta. A Ata encontra-se apensa ao Edital. 18/07/17. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2017, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0938191** e o código CRC **C7C7E42D**.

DECISÃO SEI N° 0922985/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 12 de julho de 2017.

*Requerimento Administrativo n° 086/2017/NAT**Solicitante: M. R.**Órgão/Unidade de origem: Dra. Paola Niary de Souza - OAB/SC 26.661*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n° 0922690) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n° 26.981/2016, a solicitação formulada pela usúaria M. R., assistida pela advogada Paula Niary de Souza - OAB/SC 26.661, que objetivava o fornecimento de bomba de insulina e seus acessórios em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/07/2017, às 15:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0922985** e o código CRC **9EFD7BF9**.

ERRATA SEI N° 0925959/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 12 de julho de 2017.

ERRATA - Portaria nº 253/2017

Onde se lê:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de julho de 2017:

- Vanderson Valci Soares, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Rodrigo Coelho – PSB.

Leia-se:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de julho de 2017:

- Vanderson Valci Soares, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Rodrigo Coelho – PSB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2017.

Fernando Krelling

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 17/07/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0925959** e o código CRC **69594E6A**.

ERRATA SEI Nº 0938304/2017 - DETRANS.NAD

Joinville, 18 de julho de 2017.

ERRATA CONCORRÊNCIA 009/2017

O presidente do **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS**, no uso de suas atribuições, comunica errata ao Edital de Concorrência 009/2017, especificamente nos quantitativos dos itens 06, 07 e 08, do Lote 03 – Dispositivos de canalização e delimitadores do Anexo I – valores estimados/máximo, dessa forma, **ONDE SE LÊ :**

ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO**LOTE 3 – DISPOSITIVOS DE CANALIZAÇÃO E DELIMITADORES**

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
06	200	Unid.	Retirada de tachas	4,17	1.668,00
07	50	Unid.	Retirada de Segregadores	11,33	1.133,00
08	200	Unid.	Retirada de calotas	4,67	1.868,00

LEIA-SE:**ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO****LOTE 3 – DISPOSITIVOS DE CANALIZAÇÃO E DELIMITADORES**

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
06	400	Unid.	Retirada de tachas	4,17	1.668,00
07	100	Unid.	Retirada de Segregadores	11,33	1.133,00
08	400	Unid.	Retirada de calotas	4,67	1.868,00

Permanecem inalterado os valores totais do Certame, **sem prejuízo aos prazos de abertura.**

Bráulio César da Rocha Barbosa**Diretor Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 18/07/2017, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0938304** e o código CRC **CCCAFDE2**.

ERRATA SEI Nº 0928654/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 13 de julho de 2017.

DECRETO Nº 29.319, de 10 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 736, de 11 de julho de 2017.

Onde se lê: DECRETO Nº 29.319, de 10 de junho de 2017.

Leia-se: DECRETO Nº 29.319, de 10 de julho de 2017.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/07/2017, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0928654** e o código CRC **45A89E66**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI ° 08/2017, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo CAJ - Restituição Financeira, normatizado através do Procedimento Águas de Joinville – PAJ 07.03.01 - Restituição financeira, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

O Secretário de Administração e Planejamento e o Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo **CAJ - Restituição Financeira**, normatizado através do Procedimento Águas de Joinville – PAJ 07.03.01 - Restituição financeira, serão tramitados única e exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O Processo **CAJ – Restituição Financeira** tem como unidade gestora a Gerência de Faturamento e Cadastro, da Diretoria Administrativa, Financeira e Comercial (CAJ.DICAF.GFC).

Art. 3º À Unidade Gestora caberá as seguintes ações:

- I - analisar e propor as diretrizes para a tramitação eletrônica do processo;
- II – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;
- III – definir o fluxo do processo;
- IV – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo;

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º O Processo **CAJ – Restituição Financeira** quanto ao nível de acesso, será autuado como público.

Art. 5º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 6º A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração e Planejamento

Jalmei José Duarte

Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville

Anexo I - Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO SEI CAJ – RESTITUIÇÃO FINANCEIRA

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada ao processo CAJ - Restituição Financeira.

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora do processo CAJ – Restituição Financeira é a Gerência Faturamento e Cadastro, da Diretoria Comercial Administrativa e Financeira (CAJ.DICAF.GFC).

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Cumpridas as etapas concernentes à atualização cadastral, apresentação dos documentos e da consulta ao sistema comercial (Sansys), a CAJ.DICAF.GRS.CAC ou CAJ.DICAF.GRS.CRS irá autuar um processo do tipo CAJ – Restituição Financeira, a fim de gerar o número de processo. Em seguida, fará a abertura de Ordem de Serviço do Processo de Restituição Financeira no sistema comercial (Sansys), incluindo o nº do processo SEI. Após impressão e assinatura do cliente, irá digitalizar em formato PDF o Formulário de Restituição Financeira e os documentos apresentados pelo cliente, anexar no processo SEI e enviar o mesmo para a CAJ.DICAF.GFC.CLF para análise.

A CAJ.DICAF.GFC.CLF irá analisar a solicitação do cliente, incluir o documento do tipo Memorando e atribuirá ao Analista Econômico Financeiro, para conferência de valores. Este assina e atribuirá para a coordenação CAJ.DICAF.CLF, que assinará junto com o assistente que elaborou o memorando. Enviará o processo para a gerência CAJ.DICAF.GFC, que irá incluir documento do tipo Memorando, com o seu parecer, assinará e enviará para CAJ.DICAF.SEC, para geração bloco de assinatura. A CAJ.DICAF.SEC, irá incluir documento Despacho, criará o bloco de assinatura e o disponibilizará para DICAF E DIPRE assinarem e retornarem para CAJ.DICAF.SEC.

A CAJ.DICAF.SEC enviará o processo para CAJ.DICAF.CLF que, analisará o despacho e, caso a decisão seja pela aprovação da solicitação, o cliente deverá ser comunicado por e-mail que ficará registrado no processo SEI e, caso o cliente não possua cadastro de e-mail, então deverá ser aberta OS de contato ativo no sistema comercial (Sansys), para informar o cliente da decisão, posterior ao contato com o cliente, processo é concluído eletronicamente. Em caso de aprovação, fará os lançamentos no sistema comercial (Sansys). Em sendo a devolução via crédito na matrícula, o cliente deverá ser comunicado por e-mail que ficará registrado no processo SEI e, caso o cliente não possua cadastro de e-mail, então deverá ser aberta OS de contato ativo no sistema comercial (Sansys), para informar o cliente da decisão, posterior ao contato com o cliente, processo é concluído eletronicamente.

Sendo a devolução via depósito em conta ou cheque nominal, enviará o processo para CAJ.DICAF.GFI.CFI, para inclusão do valor no sistema de gestão (Benner), o cliente deverá ser comunicado por e-mail que ficará registrado no processo SEI e, caso o cliente não possua cadastro de e-mail, então deverá ser aberta OS de contato ativo no sistema comercial (Sansys), para informar o cliente da decisão, posterior ao contato com o cliente, processo é concluído eletronicamente.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo em questão e sua tramitação será composto pelos documentos indicados no PAJ 07.03.01 – Restituição Financeira, bem como pelos Anexos da presente Base de Conhecimento.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Instrução Normativa SEI nº XX/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Companhia Águas de Joinville, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo CAJ – Restituição Financeira, na Companhia Águas de Joinville.

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Resolução nº 52/2015 da AMAE (Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville), que estabelece normas para a relação comercial da prestação e utilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto

Anexo III - Mapa de Documentos

Anexo IV - CAJ - Restituição Financeira.pdf

Anexo II**Mapa de Contexto**

QUEM	O QUE FAZ	ENVIAR PARA
CLIENTE	Apresenta documentos comprobatórios e solicita restituição financeira;	DICAF.GRS.CAC/CRS
DICAF.GRS.CAC/CRS	Analisa documentação apresentada; autua o processo e registra ordem de serviço de restituição financeira;	DICAF.GFC.CLF
DICAF.GFC.CLF	Analisa solicitação do cliente (informações no Sansys - fiscalização, consumo, histórico, etc.); Inclui e redige memorando de análise e atribui o processo para conferência;	DICAF.GFC.CLF;
DICAF.GFC.CLF	Confere, assina memorando concordando com os cálculos efetuados ou faz as correções necessárias e atribui processo para o coordenador da CLF;	DICAF.GFC.CLF
DICAF.GFC.CLF	Confere, assina e encaminha processo para a gerente da GFC;	DICAF.GFC
DICAF.GFC	Confere, inclui documento, assina e encaminha o processo;	DICAF.SEC
DICAF.SEC	Inclui documento despacho, cria bloco de assinatura e disponibiliza o processo;	DIPRE e DICAF
DIPRE e DICAF	Analisa processo, assina despacho e retorna o bloco;	DICAF.SEC
DICAF.SEC	Encaminha para lançamentos SANSYS;	DICAF.GFC.CLF
DICAF.GFC.CLF	Realiza os lançamentos no SANSYS e: - Se indeferido cancela a restituição e informa cliente; - Se for crédito na matrícula: informa cliente; - Se for crédito bancário: inclui recibo e envia processo para CFI fazer o pagamento;	CLIENTE DICAF.GFI.CFI
DICAF.GFI.CFI	Realiza pagamento no Benner, inclui comprovante de pagamento e informa cliente por e-mail ou abre OS de contato ativo.	CLIENTE

Anexo III**Mapa de Documentos**

TIPO DE DOCUMENTO	CONTEÚDO
Formulário de Restituição Financeira (Documento externo) (Sansys)	Contem dados da matrícula e do cliente; Descrição do motivo; Ciência da Resolução 52/2015; Dados dos faturamentos contestados (ref. das faturas, valor, consumos faturados), gerado pelo Sansys. Descrição dos documentos apresentados e dados bancários.
Identificação cliente (Documento externo)	Documento oficial com foto do titular da matrícula e/ ou procuração reconhecida em cartório;
Outros documentos comprobatórios do cliente (Documento externo)	Comprovante de pagamento, cópia do cartão com dados bancários;
Memorando - Análise processo de Restituição Financeira (SEI)	Informações históricas sobre eventuais fiscalizações; Parecer de O.S. do Sansys; Preenchimento dos requisitos de admissibilidade (prazo; modalidade de restituição, conforme PAJ xxx, e valores a serem restituídos);
Recibo (Documento Externo) (Sansys)	Recibo gerado no Sansys para formalizar a restituição com depósito bancário ou cheque nominal
Comprovante de Pagamento (Documento Externo)	Comprovante gerado no Benner na realização da transação bancária
Despacho	Autorização do Deferimento / Indeferimento do pedido de revisão de faturamento de acordo com Resolução vigente;

Esta publicação possui como anexo o documento SEI 0882235.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2017, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/07/2017, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0925101** e o código CRC **A82127A0**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 07/2017, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **CAJ - Parcelamento de Débitos Especial**, normatizado através do Procedimento Águas de Joinville – PAJ 06.04.02 – Parcelamento de Débitos de Consumidores, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

O Secretário de Administração e Planejamento e o Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:**CAPÍTULO I****DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que o processo **CAJ - Parcelamento de Débitos Especial**, normatizado através do Procedimento Águas de Joinville – PAJ 06.04.02 – Parcelamento de Débitos de Consumidores, serão tramitados única e exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º O processo **CAJ - Parcelamento de Débitos Especial** tem como unidade gestora a Gerência Financeira, da Diretoria Administrativa, Financeira e Comercial (CAJ.DICAF.GFI).

Art. 3º À Unidade Gestora caberá as seguintes ações:

I - analisar e propor as diretrizes para a tramitação eletrônica do processo;

II – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

III – definir o fluxo do processo;

IV – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo;

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º O processo **CAJ - Parcelamento de Débitos Especial**, quanto ao nível de acesso, será autuado como público.

Art. 5º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 6º A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração e Planejamento

Jalmei José Duarte

Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville

Anexo I

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO SEI CAJ - PARCELAMENTO DE DÉBITOS ESPECIAL

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada ao processo **CAJ – Parcelamento de Débitos Especial**.

Qual é a unidade gestora do processo?

O processo **CAJ - Parcelamento de Débitos Especial** tem como unidade gestora a Gerência Financeira, da Diretoria Administrativa, Financeira e Comercial (CAJ.DICAF.GFI).

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

O processo **CAJ – Parcelamento de Débitos Especial** requer que o usuário realize os procedimentos e inclua os documentos requeridos conforme o Procedimento Águas de Joinville (PAJ) elaborado para o processo, em conformidade com o fluxograma processual.

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Este processo será executado a partir da solicitação de parcelamento especial por parte do cliente. O responsável pela negociação fará o enquadramento da dívida dentro das condições estabelecidas, solicitará a documentação necessária, e emitirá o Formulário de Solicitação de Parcelamento (documento externo). A documentação externa deverá ser incluída no SEI em formato PDF. O processo será analisado primeiramente pela unidade CAJ.DICAF.GFI.CFI, que emitirá parecer. A aprovação ocorrerá conforme nível de alçada.

O cliente será comunicado da aprovação ou não do parcelamento especial através de contato ativo. Se aprovado parcelamento, a unidade responsável pela negociação emitirá os documentos necessários à negociação através do sistema Sansys (documentos externos) e colherá assinatura do cliente.

Quais os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Mapa de Documentos e pelos documentos (do cliente) externos obrigatórios listados no Procedimento Águas de Joinville (PAJ), elaborado para o processo.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Decreto nº 21.863, que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto

Anexo III - Mapa de Documentos

Anexo IV - CAJ – Parcelamento de Débitos Especial.pdf

Anexo II**Mapa de Contexto**

Quem?	O que faz?	Enviar para?
Unidade Responsável pela Negociação: CAJ.DICAF.GFI.CFI; ou CAJ.DICAF.GRS.CRS; ou CAJ.DICAF.GRS.CAC.	Recebe a solicitação de parcelamento especial por parte do cliente, analisa, emite formulário, solicita documentação necessária e autua o processo no SEI.	CAJ.DICAF.GFI.CFI
CAJ.DICAF.GFI.CFI	Analisa e emite parecer. Aprova ou reprova parcelamento quando de sua alçada.	Unidade responsável pela negociação ou CAJ.DICAF.GFI
CAJ.DICAF.GFI	Analisa o pedido e aprova ou reprova o mesmo. Para condições diferenciadas, sugere a aprovação ou reprovação do pedido de parcelamento.	Unidade responsável pela negociação ou CAJ.DICAF
CAJ.DICAF	Analisa o pedido e aprova ou reprova o mesmo.	Unidade Responsável pela Negociação
Unidade Responsável pela Negociação	Faz o contato ativo com o cliente, emite o Parcelamento e Termo de Confissão de Dívida no Sistema Sansys, solicita assinatura do cliente e encerra o processo.	*

Anexo III

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Formulário de Solicitação de Parcelamento Especial – Documento Externo ao SEI	Informações fornecidas pelos clientes sobre condição financeira, motivo do pedido, proposta de parcelamento etc.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, onde constará a Aprovação/Reprovação e pareceres por parte dos gestores, conforme nível de alçada definido.
Despacho	É o documento de deliberação da diretoria às demais unidades.
Termo de Acordo e Confissão de Dívida – Documento Externo ao SEI	Documento exclusivo do Sansys no qual se formaliza a condição de parcelamento aprovada a ser assinado pelo cliente.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI 0844278.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2017, às 08:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/07/2017, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0925131** e o código CRC **4640FA89**.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 36/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 11/07/2022 totalizando 60 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: SOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 22.867.213/0001-58

Atividade: *Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira*

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Luiz Bachtold nº 272

Bairro: Costa e Silva

Inscrição Imobiliária: 09.30.10.24.0088.000

CEP: 89220-300

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- Bacharel em Química Ana Paula Mura Nastari Mattos - CRQ nº 13100606 - ART nº 3047/2016 - Elaboração e Execução de Relatório Ambiental Prévio (RAP);Elaboração Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC),

- Técnico em Agrimensura Evandro Vinicius Brand Boeing - CREA/SC nº 138180-5 - ART nº 6190912-7 - Levantamento Planialtimétrico;

- Eng. Civil Luiz Fernando Piva - CREA/SC nº 030583-0 - ART nº 5678193-9 -Projeto Arquitetônico e Execução.

- Eng^a Civil Carine Weiss Becker - CREA/SC nº 045423-5 - ART nº 6182872-0 - Elaboração do Plano de Monitoramento de Ruído (PMR).

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 0918271 e refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio residencial vertical, área a ser construída de 1.115,20 m², matriculado no 1º circ. sob o nº 39.424 (área total do imóvel = 624,00 m²), no endereço acima citado.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.1.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.2.1 O local é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários conforme VT nº016/2017.

3.2.2 O canteiro de obras deverá ser ligado à rede pública coletora de esgoto.

3.3 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.3.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução para terraplanagem, porém de acordo com os estudos e projetos apresentados, não haverá obra de terraplanagem para implantação do empreendimento.

3.4 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; com os comprovantes de destinação final.

3.5 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 - DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS:

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em

princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7- O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.8- Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

3.9 - Esse processo possui Auto de Infração Ambiental por iniciar a obra sem Licenciamento Ambiental, o qual gerou um Processo Administrativo – PAA.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 18/07/2017, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 18/07/2017, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0919209** e o código CRC **55BA0E39**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0932491/2017 - SED.UAC

Joinville, 14 de julho de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 0616/2017/CME

Aprova atualização cadastral anual - 2017 dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados segundo o que determina a Resolução nº 603/2017/CME que regulamenta o art. 22 da Resolução nº 212/2013/CME de 30 de abril de 2013.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 11 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas as atualizações cadastrais dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados, pertencentes à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville:

Número do Processo	Número do Parecer	Nome da Instituição e CNPJ	Endereço	Sessão Plenária
4775/2017	035/2017	CEI Escola Adventista – Unidade Bom Retiro 76.726.884/0097-70	Rua: Nova Trento, nº 226, Bairro Bom Retiro	11/07/2017
4775/1/2017	036/2017	CEI Colégio Adventista Joinville – Unidade Saguaçu 76.726.884/0087-06	Rua: Casemiro de Abreu, nº 100, Centro	11/07/2017
4784/2017	037/2017	CEI Estrela da Manhã 03.734.798/0001-93	Rua: Erivelto Martins, nº 58, Bairro Ulisses Guimarães	11/07/2017
4805/2017	038/2017	CEI Amiguinhos pela Fé 18.572.525/0001-67	Rua: Norwaldo Gonçalves da Luz, nº 166, Bairro Aventureiro	11/07/2017
4826/2017	039/2017	CEI Associação Educativa Luterana Bom Jesus/IELUSC 84.685.163/0003-07	Rua: Guaratuba, nº 200, Bairro Saguaçu	11/07/2017
4827/2017	040/2017	CEI Oficina dos Sonhos 00.895.109/0001-34	Rua: Rodolfo Plotow, nº 296, Bairro Costa e Silva	11/07/2017
4831/2017	041/2017	CEI Cantinho dos Anjos 21.807.671/0001-39	Rua: João Paul, nº 148, Bairro Floresta	11/07/2017
4837/2017	042/2017	CEI Maria Benta 17.214.312/0001-09	Avenida Paulo Schoroeder, nº 854, Bairro Boehmerwald	11/07/2017
4838/2017	043/2017	CEI Grilo Falante 03.907.467/0001-08	Rua Piratuba, nº 1.647, Bairro Iriú	11/07/2017
4840/2017	044/2017	CEI SESI Papa João XXII 03.777.341/0320-17	Rua: Papa João XXIII, nº 1.623, Bairro Iriú	11/07/2017
4841/2017	045/2017	CEI SESI Berçário Embraco	Rua: Ruy Barbosa, nº 1.020. Bairro Costa e Silva	11/07/2017

		03.777.341/0333-31		
4842/2017	046/2017	CEI SESI Berçário Whirpool 03.777.341/0334-12	Rua: Dona Francisca, nº 6.920, Bairro Distrito Industrial	11/07/2017
4871/2017	049/2017	CEI VIVA Educação Infantil 18.036.370/0001-44	Rua: General Câmara, nº 153, Bairro Bom Retiro	11/07/2017
4870/2017	050/2017	CEI Sonho Infantil 26.259.385/0001-08	Rua: Cláudio Lopes, nº 622, Bairro Aventureiro	11/07/2017
4876/2017	052/2017	CEI Sonho Colorido 08.516.054/0001-16	Rua: Ponta Grossa, nº 48, Bairro Boa Vista	11/07/2017
4877/2017	053/2017	CEI Rosa de Saron 13.571.896/0001-00	Rua: Padre Valente Simeoni, nº 679, Bairro Aventureiro	11/07/2017
4878/2017	054/2017	CEI Criança Feliz 03.369.700/0001-46	Rua: Rouxinol, nº 186, Bairro Aventureiro	11/07/2017
4879/2017	055/2017	CEI Aquarela 04.470.178/0001-57	Rua: Boehmerwaldt, nº 397, Bairro Boehmerwaldt	11/07/2017
4881/2017	056/2017	CEI Kairós Kids 14.338.976/0001-83	Rua: Fernando Goll, nº 206, Bairro Nova Brasília	11/07/2017
4883/2017	058/2017	CEI Arte e Sonho 19.220.156/0001-06	Rua: Graciliano Ramos, nº 85, Bairro Boa Vista	11/07/2017
4885/2017	059/2017	CEI Arco- Íris 17.283.098/0001-34	Rua: Ricardo Alberto Mebs, nº 63, Bairro Distrito Industrial	11/07/2017
4886/2017	060/2017	CEI Criarte 21.649.909/0001-45	Rua: Pedro Menezes, nº 52, Bairro Guanabara	11/07/2017
4887/2017	061/2017	CEI Recanto dos Anjos 19.341.284/0001-08	Rua: Alberto Wiest, nº 58, Bairro Costa e Silva	11/07/2017
4888/2017	062/2017	CEI Cantinho Feliz 79.361.416/0001-95	Rua: Francisco Alves, nº 174, Bairro Floresta	11/07/2017

4889/2017	063/2017	CEI Mamãe Coruja 14.576.485/0001-70	Rua: Antônio Crescêncio Onofre, nº 24, Bairro Adhemar Garcia	11/07/2017
4890/2017	064/2017	CEI 4 Pilares 21.289.703/0001-51	Rua: Curitibaanos, nº 850, Bairro Bucarein	11/07/2017
4891/2017	065/2017	CEI Tia Vera 15.806.992/0001-16	Rua: Hermann Huhn, nº 156, Bairro Jardim Iriirú	11/07/2017
4893/2017	066/2017	CEI Portal da Alegria 17.305.716/0001-08	Rua: Renato Scheunemann, nº 146, Bairro Vila Nova	11/07/2017
4895/2017	067/2017	CEI Aquarela Kids 05.917.797/0001-00	Rua: Coronel Francisco Gomes, nº 685, Bairro Bucarein	11/07/2017
4896/2017	068/2017	CEI ABC da Criança 10.625.927/0001-70	Rua: Presidente Prudente de Moraes, nº 266, Bairro Santo Antônio	11/07/2017
4897/2017	069/2017	CEI Formando Sonhos 01.002.565/0001-70	Rua: Praia Grande, nº 66, Bairro Comasa	11/07/2017
4900/2017	070/2017	CEI Ventania 16.986.212/0001-20	Rua: Dona Francisca, nº 4.501, Fundos, Bairro Santo Antônio	11/07/2017
4903/2017	071/2017	CEI Peteleko 85.389.948/0001-33	Rua: Luiz Delfino, nº 210, Bairro Glória	11/07/2017
4904/2017	072/2017	CEI Talentos 15.296.302/0001-26	Rua: Itaiópolis, nº 695, rua particular nº 80, Bairro Saguacú	11/07/2017
4905/2017	073/2017	CEI Tia Sula 14.027.600.0001-58	Rua: Xaxim, nº 17, Bairro Iriirú	11/07/2017
4906/2017	074/2017	CEI Tia Lia 21.200.462/0001-22	Rua: José de Alencar, nº 245, Bairro América	11/07/2017
4907/2017	075/2017	CEI Pequenos Travessos	Rua: João Adolfo Muller, nº	11/07/2017

		12.411.114/0001-03	123, Bairro Costa e Silva	11/07/2017
4908/2017	076/2017	CEI Casa da Criança 06.330.440/0001-93	Rua: Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, nº 1.374, Bairro Bucarein	11/07/2017
4909/2017	077/2017	CEI Presentes de Deus 22.447.167/0001-38	Rua: João de Souza Melo, nº 470, Bairro Paranaguamirim	11/07/2017
4910/2017	078/2017	CEI Colégio dos Santos 83.883.306/0004-03	Avenida Juscelino Kubitschek, nº 440, Centro	11/07/2017
4911/2017	079/2017	CEI Berçário Passos Inocentes 04.513.841/0001-53	Rua: Vidal Ramos, nº 499, Bairro Guanabara	11/07/2017
4912/2017	080/2017	CEI Algodão Doce 17.826.113/0001-43	Rua: Sagita, nº 33, Bairro Jardim Paraíso	11/07/2017
4913/2017	081/2017	CEI Cantinho da Criança 17.826.106/0001-41	RUA: Sagitarius, nº 94, Bairro Jardim Paraíso	11/07/2017
4914/2017	082/2017	CEI Turma da Mônica 17.211.621/0001-17	Rua: Jacob Martins, nº 453, Bairro Aventureiro	11/07/2017
4916/2017	083/2017	CEI Bakhita 84.715.507/0001-11	Rua: Helmuth Fallgatter, nº 1.925, Bairro Boa Vista	11/07/2017
4917/2017	084/2017	CEI Escola Nova Geração 95.954.517/0001-26	Rua: Monsenhor Gercino, nº 384, Bairro Floresta	11/07/2017
4918/2017	085/2017	CEI São Miguel Arcanjo 05.807.426/0001-75	Rua: Presidente Arthur Bernardes, nº 191, Bairro Floresta	11/07/2017
4919/2017	086/2017	CEI Artes e Manhas 04.266.913/0001-05	Rua: Joaquim Francisco do Nascimento, nº 09, Bairro Iririú	11/07/2017

4920/2017	087/2017	CEI Educando com Amor 04.142.563/0001-75	Rua: Das Cegonhas, nº 718, Bairro Iriú	11/07/2017
4921/2017	088/2017	CEI Meninos e Meninas 09.037.613/0001-78	Rua: Piratuba, nº 590, Bairro Iriú	11/07/2017
4923/2017	089/2017	CEI Sorriso da Criança 17.211.635/0001-30	Rua: Indus, nº 26, Bairro Jardim Paraíso	11/07/2017
4925/2017	090/2017	CEI Mãe Natureza 72.375.868/0001-87	Rua: Monsenhor Gercino, nº 1.133, Bairro Itaum	11/07/2017
4926/2017	091/2017	CEI Fadinha 06.262.709/0001-41	Rua: Iriú, nº 409, Bairro Saguaçu	11/07/2017
4927/2017	092/2017	CEI Pequeno Céu 07.347.288/0001-14	Rua: Barra Velha, nº 207, Bairro Floresta	11/07/2017
4928/2017	093/2017	CEI Pequeninos de Jesus 16.888.655/0001-88	Rua: Coronel Vieira, nº 1.728, Bairro Iriú	11/07/2017
4930/2017	094/2017	CEI Flor de Acácia 19.562.226/0001-04	Rua: Acácias, nº 408, Bairro Fátima	11/07/2017
4931/2017	095/2017	CEI Palco Infantil 85.237.402/0001-67	Rua: Marte, nº 46, Bairro Santo Antônio	11/07/2017
4932/2017	096/2017	CEI Kadoshi 08.527.917/0001-50	Rua: Campina Grande, nº 47, Bairro Itaum	11/07/2017
4934/2017	098/2017	CEI Filhos de Davi 01.891.080/0001-85	Rua: Emília Silva Denk, nº 520, Bairro Aventureiro	11/07/2017
4935/2017	099/2017	CEI Michels 23.469.143/0001-42	Rua: Antônio Wronsky, nº 219, Bairro Paranaguamirim	11/07/2017
4936/2017	0100/2017	CEI Dia Feliz 03.837.595/0001-22	Rua: Dos Mecânicos, nº 219, Bairro Paranaguamirim	11/07/2017

4938/2017	0101/2017	CEI Zé Colméia 17.283.083/0001-76	Rua: Alex Kricheldorf, nº 213, Bairro Vila Nova	11/07/2017
4939/2017	0102/2017	CEI Uni Duni Tê 85.187.532/0001-32	Rua: Rolf Colin, nº 138, Bairro América	11/07/2017
4940/2017	0103/2017	CEI Três Rosas 14.647.985/0001-56	Rua: Begônias, nº 37, Bairro Fátima	11/07/2017
4943/2017	0104/2017	CEI Anjos da Terra 11.406.814/0001-47	Rua: Lages, nº 862, Centro	11/07/2017
4944/2017	0105/2017	CEI Do Re Mi 08.076.832/0001-01	Rua: Minas Gerais, nº 3.579, Bairro Nova Brasília	11/07/2017
4945/2017	0106/2017	CEI Doce Lar 17.229.365/0001-95	Rua: Porto Alegre, nº 411, Bairro Guanabara	11/07/2017
4947/2017	0107/2017	CEI Colégio Machado de Assis 81.542.607/0001-03	Rua: Herval D'Oeste, nº 335, Bairro Saguacú	11/07/2017
4949/2017	0108/2017	CEI Colégio Siloé 11.728.563/0001-17	Rua: Gothard Kaesemodel, nº 660, Bairro Anita Garibaldi	11/07/2017
4951/2017	0109/2017	CEI Boa Semente 13.337.743/0001-01	Rua: Dona Emma, nº 128, Bairro Floresta	11/07/2017
4952/2017	0110/2017	CEI Espaço do Parque 23.354.100/0001-11	Rua: Cidade de Monte Castelo, nº 133, Bairro Parque Guarani	11/07/2017
4954/2017	0111/2017	CEI Semear 06.295.516/0001-97	Rua: João Pieper, nº 230, Bairro Bom Retiro	11/07/2017
4956/2017	0112/2017	CEI Os Pequenininos 03.639.710/0001-54	Rua: Francisco Klein, nº 608, Bairro Aventureiro	11/07/2017
4957/2017	0113/2017	CEI Doce Mel 11.056.919/0001-13	Rua: Dante Nazato, nº 965, Bairro Vila Nova	11/07/2017
4960/2017	0114/2017	CEI Colégio Cenecista José Elias Moreira	Rua: Coronel Francisco Gomes, nº 1.290, Bairro	11/07/2017

		33.621.384/0955-86	Bucarein	
4966/2017	0115/2017	CEI Mundo Colorido 14.058.033/0001-05	Rua: Assis Brasil, nº 346, Bairro Saguauçu	11/07/2017
4968/2017	0116/2017	CEI Infância Feliz 12.766.236/0001-12	Rua: Adolfo da Veiga, nº 612, Bairro Boehmerwald	11/07/2017
4969/2017	0117/2017	CEI Brincando com ABCD 19.323.975/0001-89	Rua: João Luiz de Miranda Coutinho, nº 795, Bairro Paranaguamirim	11/07/2017
4973/2017	0118/2017	CEI Pequenos Bambinos 17.805.031/0001-12	Rua: Promotor Ary Silveira de Souza, nº 125, Bairro Costa e Silva	11/07/2017
4974/2017	0119/2017	CEI A Aldeia do Sol 02.906.557/0001-11	Rua: Quintino Bocaiúva, nº 446, Bairro América	11/07/2017
4978/2017	0120/2017	CEI Tia Lú 04.827.828/0001-79	Rua: Marechal Deodoro, nº 333, Centro	11/07/2017
4979/2017	0121/2017	CEI Anjinho Querubim 06.217.580/0001-50	Rua: Rudolf Stutzer, nº 463, Bairro Costa e Silva	11/07/2017
4980/2017	0122/2017	CEI Reino da Alegria 17.185.498/0001-07	Rua: Luísa Deranholi Koschnik, nº 707, Bairro Aventureiro	11/07/2017
4982/2017	0123/2017	CEI Luana Cristie 04.334.404/0001-72	Rua: General Valgas Neves, nº 449, Bairro Anita Garibaldi	11/07/2017
4983/2017	0124/2017	CEI Creche Conde Modesto Leal 84.697.341/0001-58	Rua: São Paulo, nº 1.000, Bairro Bucarein	11/07/2017
4984/2017	0125/2017	CEI Educar 01.291.993/0001-60	Rua: Iriirú, nº 1.370, Bairro Iriirú	11/07/2017
4987/2017	0127/2017	CEI Novos Horizontes 17.289.415/0001-20	Rua: Monsenhor Boleslau, nº 234, Bairro Comasa	11/07/2017
4998/2017	0128/2017	CEI Tempo Feliz	Rua: Professora Lúcia Lopes nº 38 Bairro	11/07/2017

17/07/2017	0120/2017	17.214.332/0001-71	Depos, n.º 30, Bairro Guanabara	17/07/2017
------------	-----------	--------------------	---------------------------------	------------

Art. 2 °. A presente atualização tem validade até 30 de abril de 2018.

Art. 3 °. Os Centros de Educação Infantil deverão manter as condições do seu quadro funcional durante todo o período de validade desta atualização, sob pena de cancelamento da sua Autorização de Funcionamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº 0212/2013/CME.

Conselho Municipal de Educação, Joinville, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 17/07/2017, às 21:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0932491** e o código CRC **50C9E402**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0932493/2017 - SED.UAC

Joinville, 14 de julho de 2017.

RESOLUÇÃO N.º 0617/2017/CME

Concede os Números de Registro para os Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados, promovidos por Secretaria Municipal de Educação/Fundamas, CNPJ nº 83.169.623/0001-10, à Rua Itajaí, nº 390, Centro, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso IV, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Plenária na Sessão de 11 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam autorizados os Números de Registro dos Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados ministrados por Secretaria Municipal de Educação/Fundamas a saber:

Registro nº 641/2017/CME	Mecânica Automotiva Auto Box
Registro nº 642/2017/CME	Empreendedorismo e Criação de Novos Negócios
Registro nº 643/2017/CME	Eletricista Instalador
Registro nº 644/2017/CME	Cabeleireiro

Art. 2.º. A presente resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, onze de julho de dois mil e dezessete.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 17/07/2017, às 21:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0932493** e o código CRC **B7C2BA05**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0932500/2017 - SED.UAC

Joinville, 14 de julho de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 0618 /2017/CME

Autoriza a Desativação do Centro de Educação

Infantil Patili, estabelecido na Rua: Lírios, nº 450, bairro Fátima, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos Artigos 69 e 70, da Lei nº 5.629/2006, de outubro de 2006, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 11 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a desativação total do Centro de Educação Infantil Patili, pertencente à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A desativação voluntária foi solicitada pela mantenedora, Centro Educacional Patili Ltda - ME, CNPJ nº 07.875.251/0001-69, localizada à Rua: Lírios, nº 450, Bairro Fátima, nesta cidade.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, onze de julho de dois mil e dezessete.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 17/07/2017, às 21:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0932500** e o código CRC **B32F879C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 31/17 - Considerando que o furto na Escola Municipal Alfredo Germano Henrique Hardt, ocorreu durante o recesso escola, onde a diretora Carolina tomou todas as providências necessárias para registro dos fatos. Considerando que a SEPROT fez a solicitação do ressarcimento para a Empresa Khronos no mês de fevereiro de 2017, mas a Empresa fez o ressarcimento dos dois botijões de gás, somente no mês de junho de 2017, descumprindo o prazo determinado conforme Contrato. Considerando que não foi possível identificar o autor ou responsável pelo furto de dois botijões de gás P40, da Escola Municipal Alfredo Germano Henrique Hardt, e a Empresa Khronos, assumiu a responsabilidade pelo dano decorrente do serviço prestado ressarcindo o erário, após o prazo estipulado conforme Contrato. Determino o Arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 31/17, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08 e artigo 97, do Decreto 17.493/11. E ainda, conforme cláusulas do Contrato e Termo de Referência, houve falha da Empresa Khronos, pois deixou de executar com responsabilidade o objeto contratual, fazendo a reposição dos bens após o prazo máximo permitido,

desta forma determino que a Gestora do Contrato faça o requerimento de cobrança da multa para a Empresa Khronos, conforme Termo de Contrato nº 479/2014.

Joinville, 29 de junho de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 18/07/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0901125** e o código CRC **C0643146**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 49/17 - Considerando não ter sido possível identificar o autor do furto do notebook Positivo, série nº 1AB774325, patrimônio nº 28.256, pertencente a Prefeitura Municipal de Joinville. Considerando que a servidora estava ciente da sua responsabilidade funcional de cuidar, zelar sobre o bem que detinha em seu poder, conforme Declaração de Posse Provisória e mesmo assim deixou o notebook em seu carro, enquanto realizava atividades particulares. Determino a instalação de Processo Administrativo em desfavor da servidora Lais Aline Marques Pfundner, matrícula 39.409, Professora do CEI Cachinhos de Ouro – Secretaria da Educação, a fim de verificar supostas responsabilidades com relação ao furto do notebook Positivo, série nº 1AB774325, patrimônio nº 28.256, tais atos incidem sobre os art. 155, incisos II e VI, bem como a responsabilidade em relação ao artigo 160, parágrafo primeiro, da LC 266/08.

Joinville, 29 de junho de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 18/07/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0901272** e o código CRC **1E1560A0**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 25/17 - Considerando não ter sido possível identificar a responsabilidade quanto o furto das ponteiros das mangueiras de incêndio do Centreventos Cau Hansen, ocorrido no 01/02/2017, uma vez que este ocorreu durante o período noturno. Considerando que o furto não foi presenciado por ninguém e não há imagens das câmeras de monitoramento referente aos fatos. Determino o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 25/17, conforme prevê o artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 266/08 e artigo 15, inciso I e artigo 97 do Decreto 17.493/2011. Considerando que a Khronos providenciou o ressarcimento das mangueiras danificadas, mas que este não foi feito no prazo contratual estipulado que é de 30 (trinta) dias, conforme determinam as cláusulas do contrato e termo de referência firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Khronos. Determino, desta forma, que a SEPROT realize o procedimento necessário para a aplicação de multa por descumprimento de contrato e ainda que a SEPROT verifique junto a Khronos a possibilidade de ampliar o quadro de vigilantes do Centreventos, uma vez que é um local aberto, com várias entradas, e um vigilante por turno se mostra insuficiente para garantir a segurança do local.

Joinville, 06 de julho de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 18/07/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0926910** e o código CRC **0A4CF485**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 116/16 - Considerando que em 19/10/2016, foi aberta sessão ordinária para criação da primeira Comissão de Matrícula do CEI Parque Guarani, onde os membros foram instruídos, orientados e capacitados de como proceder para a avaliação de concessão do processo de matrícula. Considerando que foi repassado para primeira Comissão de Matrícula, através da servidora Janaína, o conteúdo do Edital 002/2016-SE, onde neste é claro que para o cálculo de renda per capita teriam que usar o valor do salário bruto. Considerando que houve denúncias na Ouvidoria do Município, em desfavor ao candidato filho da servidora Janaína, com isso foi criada outra Comissão de Verificação para apurar as denúncias, onde foi confirmado através de documentos que para o cálculo de renda per capita a primeira Comissão utilizou o salário-base da servidora Janaína, favorecendo a aprovação na pré seleção de seu filho. Considerando que a primeira Comissão de Matrícula analisou os documentos enviados pelo responsável do menor, filho da servidora Janaína e aprovou a inscrição do candidato a vaga no CEI Parque Guarani, através da

Ficha de Confirmação de Inscrição do Processo Via Internet, documento este, que foi assinado pela Comissão, aceitando assim, o calculo para renda per capita sobre o salário-base da servidora Janaína, restando claro o erro da primeira Comissão de Matrícula do CEI Parque Guarani. Diante o exposto, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor das servidoras Janaína Maria Dallanora Mendonça, matricula 24.734, cargo de Professora de Educação Infantil no CEI Deputado Pedro Paulo Hings Colin e Cláudia Andréa de Souza Kosntantiuk, matricula 35.850, Professora de Educação Infantil no CEI Monteiro Lobato, a fim de apurar as supostas responsabilidades com relação a aprovação do candidato a vaga no Cei, filho da servidora Janaína Maria Dallanora Mendonça, quando faziam parte da Comissão de Matrícula do CEI Parque Guarani, onde analisaram na ficha de inscrição, os documentos do menor e aprovaram a inscrição, levando em consideração o salário-base da servidora Janaína e não o salário bruto conforme determinado no Edital 002/2016-SE, infringindo os artigos 155, incisos I, II, VIII e X, 156, inciso VII, da LC 266/08.

Joinville, 11 de julho de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 18/07/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0927662** e o código CRC **1FA2F352**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 102/16 - Considerando que não foi possível identificar o autor do furto dos oito notebooks pertencentes à Prefeitura Municipal de Joinville, Secretaria de Educação determino o Arquivamento do presente Processo de Sindicância Investigatória, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08 e artigo 97, do Decreto 17.493/11. Porém, considerando a análise do Termo de Contrato nº 479/2014 e do respectivo Termo de Referência, verifica-se que a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda deve assumir integral responsabilidade pela execução do objeto contratual, assumindo responsabilidade por danos decorrentes do serviço prestado, prestar esclarecimentos sempre que forem solicitados pela Contratante (PMJ/Secretaria de Educação), deve ainda, fornecer mão de obra especializada, devidamente qualificada, para a completa e perfeita execução dos serviços, conforme cláusulas já destacadas do referido contrato e termo de referência. Considerando que houve falha da Empresa Khronos, deixando de assumir com responsabilidade a execução do objeto contratual e assim deverá assumir a responsabilidade pelo dano causado ao erário municipal determino que a SEPROT realize o procedimento necessário para que a Empresa Khronos faça o ressarcimento do valor relativo aos oito notebooks Positivo, que totalizam o montante de R\$ 14.165,60 (quatorze mil cento e sessenta e

cinco reais e sessenta centavos), conforme nota fiscal. Ainda, determino que sejam tomadas as providências para cobrança de multa pelo descumprimento das obrigações contratuais, conforme estipulado na Cláusula Décima Terceira – Das Sanções, item IV, do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Khronos. Caso a Empresa Khronos entender que não deve ressarcir os valores ao Município, deverão os autos do Processo de Sindicância Investigatória nº 102/16 serem enviados à Procuradoria Geral Município para as medidas necessárias quanto ao ressarcimento pela Empresa Khronos, uma vez que esta Sindicância já verificou a responsabilidade da empresa.

Joinville, 11 de julho de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 18/07/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0928138** e o código CRC **9A422680**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 17/17 - Considerando que o notebook estava sendo utilizado pela Coordenação Pedagógica, pois era o único notebook que estava conectando com a impressora. Considerando que na região ocorre muitos furtos, vandalismo e até sequestro. Considerando que após a verificação das imagens, ficou evidente que um rapaz entrou no CEI sem ser visto, se dirigiu até a secretaria e furtou o notebook. Considerando que a SEPROT fez a solicitação do ressarcimento para a Empresa Khronos no mês de março de 2017, porém a Empresa não se manifestou e não fez o ressarcimento, descumprindo o prazo determinado no Termo de Contrato 479/2014. Considerando que não foi possível identificar o responsável pelo furto do notebook e um pen drive kingston, 8gb, do CEI Herondina Vieira. Determino o Arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 17/17, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08 e artigo 97, do Decreto 17.493/11. Todavia, considerando o Termo de Contrato nº 479/2014 e o Termo de Referência, onde especifica que a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda, deve assumir integral responsabilidade pela execução do objeto contratual, assumindo responsabilidade por danos decorrentes do serviço prestado. Assim sendo, a Empresa Khronos, em conformidade ao Termo de contrato nº 479/2014 e por ser a responsável pela segurança do CEI Herondina Vieira, deve assumir a responsabilidade pelos danos ocorridos em relação ao furto do notebook marca Positivo de patrimônio nº 135634, e série nº 1AC63XC25 e um pen drive Kingston, 8 GB. Neste sentido, determino que a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, gestora do contrato, realize o procedimento necessário para que a Empresa Khronos faça o devido ressarcimento do notebook marca Positivo nº de patrimônio 135634, nº de série 1AC63XC25 e um

pen drive Kingston, 8 GB. Como Também, determino que a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, gestora do contrato, faça o requerimento de cobrança de multa contra a empresa Khronos Segurança Privada Ltda, de acordo Termo de Contrato nº 479/2014. Caso a Empresa Khronos por algum motivo não ressarcir o município, deverão então os autos do Processo de Sindicância Investigatória nº 17/17, serem enviados à Procuradoria-geral do Município para as medidas necessárias quanto ao ressarcimento pela Empresa Khronos, uma vez que esta Sindicância já verificou a responsabilidade da empresa.

Joinville, 11 de julho de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 18/07/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0928405** e o código CRC **A4EA9E8B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 13/17 - Considerando que ficou comprovado que a servidora Márcia atuou como Diretora na Escola Agrícola Carlos Heins Funke no período de 09 de junho de 2009 a 15 de maio de 2012, ou seja, por um período inferior a 3 anos na função de Diretora. Considerando que para ter direito ao recebimento do Adicional por Tempo de Chefia, o servidor tem que ter atuado 3 anos ou mais no cargo de chefia, conforme o artigo 86 da LC 266/2008. Considerando que não foi comprovada má-fé da servidora Márcia, no tocante ao recebimento do Adicional por Tempo de Chefia. Considerando que houve um erro operacional durante a emissão da Portaria de dispensa da função de Diretora da servidora Márcia, pois o mesmo ocorreu em data adversa a que efetivamente a servidora deixou de atuar na escola. Considerando que não ficou configurada a má-fé da servidora Márcia Botelho Freitas Karger, matrícula nº 20.145, Professora de Geografia, lotada na Secretaria de Educação, e de acordo com a orientação do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de não admitir a obrigatoriedade da devolução de valores, quando recebidos por causa de erro operacional, determino o **ARQUIVAMENTO** do nº PAD 13/17, conforme o previsto no artigo 204, Inciso I da LC 266/08.

Joinville, 11 de julho de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 18/07/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0928731** e o
código CRC **3F729961**.